

**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Luiz Catelan, nº 100 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES.

Tel/Fax: (27) 3724-2952 - CNPJ. 14.945.650/0001-14

E-mail: semusa@marilandia.es.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2017

A Prefeitura Municipal de Marilândia/ES faz saber que fará realizar Processo Seletivo para preenchimento de vagas de seu quadro de servidores com base na Lei nº 749 de 21 de setembro de 2007, alterações posteriores, e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Legislação em vigor: Lei nº 11.350/2006, Portaria Nº 2.121/2015 e Lei nº 2.436/2017.

1.2. A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá em exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva e de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. O regime jurídico no qual será nomeado o candidato aprovado e classificado será o celetista.

1.4. O Edital completo do presente Processo Seletivo encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.marilandia.es.gov.br> e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Marilândia, localizada na Rua Angela Savergnini, nº 93, Centro, Marilândia/ES.

2 – DA VAGA

2.1. O cargo, os requisitos mínimos, a remuneração (Salário Base), a carga horária e as vagas, constam no quadro abaixo:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS + CR*
Agente Comunitário de Saúde	Nível Fundamental Completo Residir na área da comunidade em que atuar há pelos menos 02 anos anterior a data de publicação do presente edital.	R\$ 1.014,00	40 horas	01+ CR

* Cadastro de Reserva.

2.2. O ANEXO I apresenta as atribuições específicas do cargo.

2.3. O ANEXO II apresenta a área de atuação.

3 – DA DIVULGAÇÃO

3.1. A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo, dar-se-á através de avisos afixados no mural Prefeitura Municipal de Marilândia, localizada na Rua Angela Savergnini, nº 93, Centro, Marilândia/ES e no site www.marilandia.es.gov.br.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Luiz Catelan, nº 100, Centro, Marilândia/ES, durante o horário das 08h00min às 11h00min, no **dia 07 de novembro de 2017**.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 4.1.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os **ORIGINAIS** da documentação sobredita, para fins de conferência e autenticação, se solicitado.

4.5. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição constante no ANEXO III deste edital, com todos os dados corretamente, letra legível deixando apenas o campo "**Inscrição N.º**" livre para preenchimento da Comissão.

4.6. O candidato deverá listar no campo específico da Ficha de Inscrição a documentação entregue, contando as folhas juntadas e informando o quantitativo no local específico.

4.7. A Prefeitura de Marilândia não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

4.8. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.9. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

4.9.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das sanções cível e criminal.

4.10. Efetuada a inscrição, não será permitido qualquer tipo de alteração.

4.11. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros. A procuração deverá ser com finalidade específica para inscrição do processo seletivo, com reconhecimento de firma em cartório;

4.12. O candidato deverá apresentar:

a) Cópia da Documentação pertinente à Qualificação Profissional (títulos) conforme subitem 5.4;

b) Cópia simples do comprovante de escolaridade;

c) Cópia simples e legível do Documento de Identidade Oficial com foto;

d) Cópia simples do comprovante de residência, conforme subitem 4.14.

4.13. O candidato deverá entregar toda documentação, que depois de conferida, será colocada em um envelope lacrado pelo próprio candidato no ato da inscrição.

4.14. A comprovação de residência do candidato se dará pelos seguintes meios:

a) Somente serão aceitos comprovantes de residência com endereço completo, juntamente com a DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA devidamente preenchida (ANEXO IV).

b) No caso do comprovante de residência estar no nome de terceiros, o candidato deverá apresentar comprovante com endereço completo juntamente com a DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS (ANEXO V), com firma reconhecida do titular do comprovante de residência.

4.15. Caso a comprovação de residência seja inverídica, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.

4.16. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

5 – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO.

5.1. O processo seletivo consistirá em Entrega e Análise da Ficha de Inscrição, Prova Objetiva e Qualificação Profissional (títulos) de caráter classificatório e eliminatório.

5.2. A avaliação da prova objetiva e dos documentos relacionados à qualificação profissional (títulos) terá valor máximo de 40 (quarenta) pontos, distribuídos conforme o quadro abaixo:

Áreas de Pontuação	Pontuação Máxima
Prova objetiva	30
Qualificação profissional (títulos)	10

5.3. Realização da Prova Objetiva

5.3.1. O ANEXO VI apresenta os conteúdos programáticos a serem exigidos na Prova Objetiva.

5.3.2. Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

5.3.3. A prova objetiva será aplicada no **dia 23 de novembro de 2017, às 13 horas**, na Escola Maria Isabel Falcheto, situada na Rua Cônego João Guilherme, Nº 151, Centro – Marilândia/ES.

5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, e do documento de identidade original.

5.3.5. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3.6. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

5.3.7. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

5.3.8. Ao final da prova deverão permanecer no mínimo dois candidatos na sala de prova. Assim, o penúltimo candidato deverá aguardar o último finalizar a prova para poder se retirar da sala.

5.3.9. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização máquinas calculadoras e/ou similares, livros,

anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação.

5.3.10. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, telefone celular, calculadora, walkman e etc.

5.3.11. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

5.3.12. Se, a qualquer tempo, for constatado, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.3.13. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

5.3.14. A prova terá 30 questões objetivas, com 04 (quatro) alternativas cada questão e valerá 30 (trinta) pontos. Cada questão valerá 1(um) ponto. A prova terá duração de 2 horas e 30 minutos.

5.3.15. Será considerado APROVADO na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da prova.

5.3.16 Para obter pontuação, o candidato deverá marcar somente uma das opções de cada item no Cartão-Resposta.

5.3.17 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no Cartão-Resposta.

5.3.18 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com o Cartão-Resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

5.3.19 O candidato só poderá levar seu caderno de prova, se deixar a sala de prova faltando 1 (uma) hora para o término do horário previsto.

5.3.20 Não haverá substituição do Cartão-Resposta por erro de preenchimento do candidato. O seu preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade de ajuda por parte da fiscalização do Processo Seletivo. Instruções específicas de preenchimento correto serão informadas pelo fiscal e/ou aplicador da prova.

5.3.21 Serão considerados faltosos os candidatos que deixarem de assinar a Lista de Presença e o Cartão-Resposta.

5.4. Qualificação Profissional (Títulos)

5.4.1. Serão atribuídos pontos aos títulos, que serão adicionados ao total de pontos obtidos pelos candidatos na prova objetiva.

5.4.2. Não será necessária a autenticação em cartório da cópia dos títulos e documentos pessoais, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência na hora da seleção, caso necessário.

5.4.3. A pontuação máxima Qualificação Profissional (Títulos) é de 10 (dez) pontos.

5.4.4. Só serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas.

5.4.5. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.

5.4.6. A contagem dos pontos referida no item anterior obedecerá aos critérios definidos abaixo.

PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

Discriminação	Valor de cada título	Nº máximo de títulos
Certificado de Curso básico de informática com duração igual ou superior a 80h.	2	1
Certificado de conclusão do Ensino Médio.	2	1
Certificado de participação em Cursos na área da saúde com duração mínima de 60 horas.	2	3
Total de pontos		10

6 – DOS RECURSOS

6.1. Os recursos acerca do processo seletivo deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, por meio do formulário constante no ANEXO VII deste Edital e deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Marilândia (Rua Angela Savergnini, 93, Centro – Marilândia-ES) no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia da publicação do resultado.

6.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, indicando a (s) razão (ões) pela (s) qual (is) pretende obter revisão da decisão da Comissão. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles com pedido genérico ou cujo teor despreze a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

6.3. Serão indeferidos os recursos que apresentem documentos “novos”, ou seja, aquele que não juntado à época da Inscrição.

6.4. O recurso será encaminhado à Comissão do Processo Seletivo para emissão de parecer em 05 (cinco) dias úteis. Caso seja necessário sanar dúvidas de conteúdo jurídico, o mesmo remeterá à Procuradoria Geral do Município, para parecer em 07 (sete) dias.

6.5. Não serão aceitos recursos via fax, correios ou via correio eletrônico.

6.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

- a) O candidato que obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- b) O candidato que obtiver a maior nota na prova objetiva de Língua Portuguesa;
- c) o candidato que obtiver maior número de pontos na qualificação profissional (títulos);
- d) Persistindo o empate, o candidato com maior idade cronológica.

8 - DA CHAMADA

8.1. A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas, será efetuada pela Prefeitura, de acordo com a classificação, por meio de Edital de Convocação (publicado no Mural da Prefeitura) e no site oficial da Prefeitura: (www.marilandia.es.gov.br).

8.2. O candidato convocado deverá comparecer em data e local definidos na convocação e munido de toda a documentação exigida para o ato, conforme subitem 9.3.

8.3. O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará em sua desistência, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

9.2. O candidato que houver sido contratado anteriormente pela Prefeitura ou outro Órgão e que tiver sido destituído em cargo em comissão ou teve contrato rescindido por ato motivado e/ou por determinação judicial, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação do resultado final, será eliminado deste processo seletivo.

9.3. Os candidatos deverão apresentar cópia simples dos documentos solicitados neste edital, e estarem de posse dos respectivos originais, para conferência.

a) Carteira de Identidade;

b) Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;

c) CPF;

d) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Certidão de Nascimento ou Casamento;

f) Cartão de cadastramento do PIS/ PASEP (se tiver);

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

h) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

i) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/ categoria profissional/ especialidade e respectivo registro no conselho de fiscalização do exercício profissional, se o cargo exigir;

j) Comprovante de residência na microárea da comunidade em que se inscreveu para atuar, há pelo menos 02 anos anterior a data de publicação do presente edital;

k) Cartão de Vacinação atualizado;

l) Comprovante de escolaridade dos filhos acima de 07 (sete) anos, se tiver;

m) Cartão de vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos, se tiver;

n) Certidão de Regularidade Fiscal - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

o) Certidão de antecedentes criminais;

p) Comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por Profissional Médico, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo;

9.4. São requisitos para a contratação:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) ter 18 (dezoito) anos completos de idade no ato da contratação;
- e) encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) não possuir registro de antecedentes criminais;
- g) possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo ou função;
- h) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- i) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1. Será composta uma Comissão de Seleção encarregada a conduzir o Processo Seletivo, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

10.2. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo serão comunicados por meio do site www.marilandia.es.gov.br e/ou publicados no Mural da Prefeitura, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.3. Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

10.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério do Município, uma única vez e por igual período.

10.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão organizadora responsável pelo certame, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

10.6. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

10.7. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

Marilândia/ES, 16 de outubro de 2017.



Gilmara Passamani Pereira
Gerente Atendimento ao
Contribuinte e de Tributos C-1



Claudiene Maria Caliman
Assessora Legislativa


ALCIONE BOLDRINI MONECHI
Secretária Municipal de Saúde

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA/ES, EM 26/10/17

Gilmara Passamani Pereira
Gerente Atendimento ao
Contribuinte e de Tributos C-1

ANEXO I**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO CARGO**

- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atua, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a

agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência. - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; - orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade. Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

ANEXO II
ÁREA DE ATUAÇÃO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

SEGMENTO: RURAL

ÁREA: 005 – ESF SEDE III

MICROÁREA: 29

Área	Microárea	Localidade	Número de Vagas
005	29	Comunidade de Liberdade (Inicia no Bar do Bigode, subindo para o Centro até o limite com o Távora e São Rafael).	01
TOTAL			01

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

Prefeitura Municipal de Marilândia/ES
 Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Simplificado 005/2017
Cargo pleiteado: Agente Comunitário de Saúde

Nome do Candidato:		
Data de nascimento:	INSCRIÇÃO N.º:	
Documento oficial de identificação com foto:		
N.º:	Data emissão:	Órgão expedidor:
Endereço:		
N.º: Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone contato:		
E-mail:		

Espaço para listagem dos documentos anexados. As cópias deverão ser numeradas e colocadas no envelope. Esta ficha de inscrição será colada na parte externa.

NÚMERO DE CÓPIAS: _____

DECLARO conhecer o presente edital, estar plenamente de acordo com suas normas e condições e preencher os requisitos exigidos para a inscrição e posterior contratação.

Marilândia/ES, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato: _____

Prefeitura Municipal de Marilândia/ES
 Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Simplificado 005/2017
Cargo pleiteado: Agente Comunitário de Saúde

Nome do Candidato: _____
INSCRIÇÃO N.º: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Atenção: na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do processo seletivo.

Nome do candidato

RG

CPF

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de **COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, nos termos do item 4.13 do Edital N° 05/2017, do Processo Seletivo Público do Município Marilândia de, Estado do Espírito Santo, que mantenho residência fixa no endereço abaixo descrito, há pelo menos 02 (dois) anos, anterior à data de publicação do Edital

Rua/Av./Comunidade: _____,

Nº: _____, Bairro/Distrito/Localidade _____,

Município de Marilândia, ES, CEP 29.725-000

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Assinatura do candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

Atenção: na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do processo seletivo.

Nome do candidato

RG

CPF

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

DECLARAÇÃO

No caso de não ser o TITULAR DO COMPROVANTE:

Declaro que _____,
RG N.º: _____, CPF N.º: _____ reside no
endereço do qual sou titular do comprovante, sendo nosso grau de
relacionamento de _____. Declaro ainda estar ciente da
natureza criminal que implica a falsidade de declaração nos termos do artigo 299
do Código Penal Brasileiro.

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Assinatura do candidato

Assinatura do Titular do Comprovante de Residência
(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

ANEXO VI**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****Língua Portuguesa**

Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

Bibliografia: Gramáticas atualizadas do ensino da Língua Portuguesa.

Noções de Matemática

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

Conteúdo Específico para Agente Comunitário de Saúde (ACS)

Problemas clínicos prevalentes na atenção primária: noções de tuberculose, hanseníase, dengue, hipertensão e diabetes mellitus, diarreia e desidratação; Vacinas. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. Planejamento familiar. Sistema de informação em saúde: SIM, SINAN, ESUS, SINASC, SIA e SIH/SUS. Noções de saneamento. Noções básicas sobre Doenças Infecto-Contagiosas e sexualmente transmissíveis (Aids, Hepatite, Sarampo, Sífilis, Tétano, Rubéola, Meningite). Noções de Higiene e Segurança no Trabalho. Imunologia. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde - ACS. O Programa de Saúde da Família - PSF. Política Nacional da Atenção Básica. Lei do Agente Comunitário. Relações Humanas no trabalho. Ética em serviço público.

Bibliografia: Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/1990, Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.121/2015. São sugeridas ainda obras didáticas e para-didáticas básicas, dicionários, periódicos e outras publicações, além de informações veiculadas pelos meios de comunicação, site do Ministério da Saúde (www.saude.gov.br), Secretaria Estadual de Saúde (www.saude.es.gov.br) e do Departamento de Atenção Básica do Datasus (www.saude.gov.br/dab). Legislação atualizada e específica referente ao cargo de interesse.

